



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

Ref.: Processo 128/90

Assunto: Projeto de Lei 098/90

### RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, está tramitando nesta Casa o Projeto de Lei 098/90, que visa revogar, em seu inteiro teor, o Artigo 40 da Lei Municipal nº 752, de 12/12/88, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Indianópolis-MG.

Atendidas as formalidades regimentais, a matéria veio a ter a esta Comissão para receber parecer, que emitimos a seguir.

### PARECER

O Município, neste ano, perdeu significativas somas de recursos por não poder cobrar ISS de empresas empreiteira ou sub-empreiteiras que realizam obras hidráulicas ou de construção civil, contratadas com a União, Estado ou Município, inclusive autarquias e concessionárias de serviços públicos.

Por esta razão, o mencionado artigo da Lei que dispõe sobre o Código Tributário deve ser revogado, a fim de aumentar arrecadação do ISS em decorrência da construção, no Município, da hidrelétrica de Miranda.

### CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1.990.

LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA DE RESENDE

Relator

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Presidente

OSVALDO GONÇALVES BORGES

Membro

Aprovado em 14/09/1990